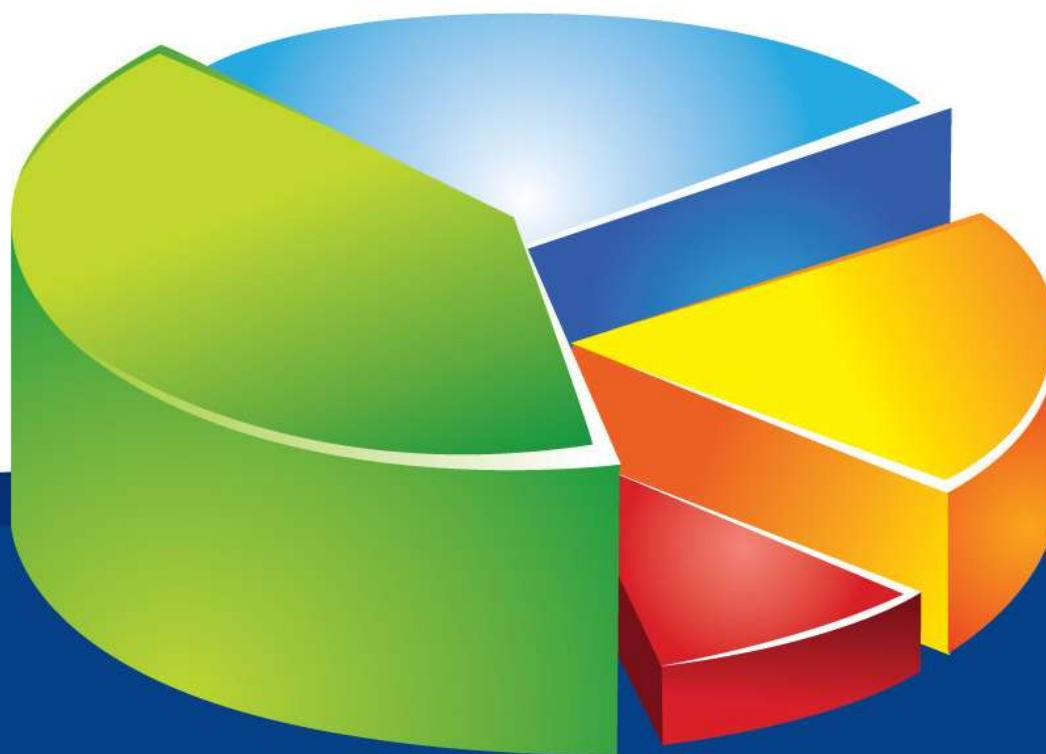


**CEVASP AGROCOMERCIAL LTDA.
MG3 COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
PG3 COMÉRCIO E PRODUTOS DE RESÍDUOS LTDA.
MG3 TRANSPORTES LTDA. EPP.
CEVALE AGROCOMERCIAL LTDA.
PRAIANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
PRAIANA SERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA.
CEVARIO AGROCOMERCIAL LTDA.**

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CEVASP AGROCOMERCIAL LTDA.
MG3 COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
PG3 COMÉRCIO E PRODUTOS DE RESÍDUOS LTDA.
MG3 TRANSPORTES LTDA. EPP.
CEVALE AGROCOMERCIAL LTDA.
PRAIANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
PRAIANA SERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA.
CEVARIO AGROCOMERCIAL LTDA.

3ª Vara Cível - Foro de Mogi Guaçu

Processo número: 1001433-47.2016.8.26.0362

Administrador Judicial: Giansante Sociedade de Advogados
DR. Gilberto Giansante

Assessoria Jurídica: Bueno de Toledo Advocacia Empresarial
Dr. Thiago Andrade Bueno De Toledo
Dr. José Antonio Bueno De Toledo Junior

Assessoria Empresarial: APTAR Serviços em Recuperação de Empresas Ltda.

“O plano de recuperação judicial se desenvolverá sob aspectos relevantes no sentido de atender os direitos creditícios em geral, tomando-se por base a gradação de pagamentos disciplinados na Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 de acordo com a geração de fluxo de caixa projetado para 15 (quinze) anos, com o objetivo de demonstrar a capacidade de pagamento e a recuperação da empresa.”

ÍNDICE

SUMÁRIO	5
1. APRESENTAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	7
1.1. Abreviações e Definições.....	8
2. A EMPRESA	10
2.1. A Estrutura do Grupo	10
2.2. Investimentos Realizados	12
3. MERCADO DE ATUAÇÃO	14
3.1. Informações de Mercado.....	14
3.2. Indústria de bebidas.....	16
4. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	23
4.1. Meios de Recuperação.....	23
4.1.1. Plano de Ação de Reestruturação	24
4.2. Administração do Patrimônio - Equipamentos.....	26
4.3. Atualização de Equipamentos e Ativos Obsoletos.....	26
4.4. Laudo de Avaliação dos Ativos	27
5. ESTUDO DA VIABILIDADE ECONÔMICA	28
5.1. Quadro de Credores	28
5.2. Créditos Tributários.....	30
5.3. Premissas Utilizadas no Planejamento.....	30
5.4. Projeções do Fluxo de Caixa	31
6. PROPOSTA DE PAGAMENTO	33
6.1. Credores Trabalhistas – Classe I.....	33
6.2. Credores Quirografários – Classe III.....	33
6.3. Credores ME e EPP – Classe IV	34
6.4. Otimizando os Pagamentos aos Credores.....	34

6.5. Procedimentos Gerais	34
7. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO – ACORDOS ESPECIAIS	35
8. APROVAÇÃO DO PLANO – EFEITOS	36
8.1. Novação de Dívidas do Passivo e Outras Avenças.....	37
8.2. Quitação.....	38
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONCLUSÃO E RESUMO DO PLANO	38
“ANEXO A”	41
“ANEXO B”	47

SUMÁRIO

Este documento foi elaborado nos termos do artigo 53 da Lei 11.101/05 Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LRF, sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para as empresas **CEVASP Agrocomercial Ltda., MG3 Comércio de Bebidas Ltda., PG3 Comércio e Produtos de Resíduos Ltda., MG3 Transportes Ltda. EPP., CEVALE Agrocomercial Ltda., Praiana Distribuidora de Bebidas Ltda., Praiana Serviços Logísticos e Transportes Ltda., CEVARIO Agrocomercial Ltda.**

Para elaboração deste Plano, consideram-se os princípios estabelecidos no artigo 47 da Lei 11.101/05.

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação de crise econômico-financeira da empresa a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial as Empresas contrataram a APTAR SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS LTDA., empresa especializada em reestruturação e recuperação de empresas.

O presente Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo elucidar as ações necessárias para a reestruturação da Recuperanda, abrangendo medidas no âmbito jurídico, financeiro, administrativo e operacional, incluindo medidas que deverão ser adotadas pelas empresas para a recuperação da competitividade e capacidade econômica, desenvolvendo seus negócios de forma organizada e eficiente, possibilitando assim, o cumprimento da proposta de quitação de seu passivo.

As condições descritas no presente plano atendem às exigências da Lei de Falências e Recuperação de Empresas e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e de gestão empresarial.

Apoiado nas informações prestadas pelas empresas e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51 da Lei 11.101/05, a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53 da referida Lei é observada na compatibilidade entre a geração de caixa e o fluxo de pagamentos, apresentado no anexo “B”.

Considerando que a proposta para pagamento da dívida apresentada neste Plano está embasada nas informações financeiras, projeções de resultados da empresa e nas perspectivas de mercado e que tem por objetivo elucidar soluções viáveis para que a Recuperanda supere sua crise econômico-financeira e reestruture seu negócio, almeja-se sua aprovação em Assembleia Geral de Credores, pelos fornecedores e credores habilitados na recuperação e conseqüente, a homologação pelo MM. Juízo.

Nossos trabalhos foram baseados na situação atual da empresa e em dados e informações fornecidas pela administração, incluindo estimativas que refletem suas melhores perspectivas sobre o desempenho do negócio. A coerência dessas informações com os documentos que lhes deram origem foram consideradas fidedignas, não implicando ao trabalho da consultoria contratada, a responsabilidade da revisão, validação, perícia ou auditoria destas informações.

Nesse sentido, a implementação das medidas relatadas no presente Plano, bem como os resultados obtidos e informações financeiras são de exclusiva responsabilidade do Corpo Diretivo da Recuperanda e seus Administradores.

1. APRESENTAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial das empresas **CEVASP Agrocomercial Ltda., MG3 Comércio de Bebidas Ltda., PG3 Comércio e Produtos de Resíduos Ltda., MG3 Transportes Ltda. EPP., CEVALE Agrocomercial Ltda., Praiana Distribuidora de Bebidas Ltda., Praiana Serviços Logísticos e Transportes Ltda., CEVARIO Agrocomercial Ltda.** é proposto conforme a Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

No dia 05 de fevereiro de 2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível - Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo a ação inicial requerendo a Recuperação Judicial das empresas. Em 25 de maio de 2016, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – DJE o deferimento do pedido sendo nomeado como administradora judicial a GIANSANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", representada pelo Dr. GILBERTO GIANSANTE.

Neste Plano de Recuperação Judicial serão demonstrados, o fluxo de caixa projetado e suas premissas de projeção, a descrição das medidas adotadas pela Recuperanda visando à recuperação da competitividade e capacidade econômica, para o desenvolvendo de seus negócios de forma organizada e eficiente, possibilitando assim o cumprimento da proposta de quitação de seu passivo de forma sustentável, honrando, em prazo adequado, todos os compromissos assumidos diante de seus credores.

Coerente com o planejamento econômico-financeiro da operação será apresentada uma proposta de Pagamento com cronograma e detalhamento das amortizações dos valores devidos aos credores habilitados neste processo de Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação foi desenvolvido com base em informações e controles das Empresas Recuperandas, neste ano durante os meses de março e abril pela **APTAR Serviços em Recuperação de Empresas Ltda.**, em conjunto com a direção da Empresa e seus advogados, sendo considerados os interesses comuns e as relações econômico-financeiras.

Agradecemos o apoio e boa-vontade de todas as partes envolvidas nesta Recuperação Judicial, uma vez que foram elementos decisivos para que a empresa pudesse manter suas operações sem interrupção também neste período crítico.

1.1. Abreviações e Definições

Para uma melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, os seguintes termos, quando utilizados neste documento, devem ser entendidos consoantes as seguintes definições:

“**AGC**”: Assembleia Geral de Credores;

“**Ativos Não-Operacionais**”: Todo e qualquer ativo imobilizado das Empresas que não possua, precipuamente, a finalidade produtiva;

“**Ativos Operacionais**”: Todo e qualquer ativo imobilizado das Empresas que possua, precipuamente, a finalidade produtiva e de geração de caixa;

“**Créditos**”: Significa cada crédito devido por cada um dos Credores contra a Recuperanda;

“**Créditos Não Sujeitos**” / “**Credores Aderentes**”: Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial conforme disposto na **LFRE**. Estão inclusos nesta definição os débitos fiscais, os contratos de venda com cláusula de reserva de domínio, débitos garantidos por alienação fiduciária, operações de leasing (arrendamento mercantil), Adiantamento de Contratos de Câmbio (ACC), e contratos de venda de imóvel que contenha a cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade.

“**Credores**”: Significa todos os credores em conjunto;

“**Credores Trabalhistas**” “**Classe I**”: Significa os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

“**Credores com Garantia Real**” “**Classe II**”: Significa os titulares de créditos com garantia real;

“Credores Quirografários” “Classe III”: Significa titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado – excetuados os Credores Sócios;

“Credores Classe Especial” “Classe IV”: Significa titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte;

“Credores Sócios”: Significa Credores que sejam sócios das Recuperandas;

“Empresas”, ou “Recuperandas”, ou “CEVASP”, ou “Gupo”: denominação das Recuperandas CEVASP Agrocomercial Ltda., MG3 Comércio de Bebidas Ltda., PG3 Comércio e Produtos de Resíduos Ltda., MG3 Transportes Ltda. EPP., CEVALE Agrocomercial Ltda., Praiana Distribuidora de Bebidas Ltda., Praiana Serviços Logísticos e Transportes Ltda., CEVARIO Agrocomercial Ltda.

“LFRE”: Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2.005; e,

“Plano de Recuperação Judicial” ou “Plano”: O presente documento.

2. A EMPRESA

2.1. A Estrutura do Grupo

As empresas: MG3 Comércio de Bebidas e PRAIANA Distribuidora possuem objetos sociais de comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, tendo como principal fornecedor o grupo BRASIL KIRIN, dona das marcas Baden Baden, Cintra, Itubaína, Glacial, Schin, Devassa, dentre outras importantes marcas. Distribuem de forma exclusiva os produtos na região da baixa mogiana e também na região do litoral de Santos e adjacências, atendendo cerca de 31 cidades.

A atividade das empresas: CEVASP, PG3, CEVALE e CEVARIO consistem no comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, além do transporte de cargas intermunicipal, interestadual e internacional. Comercializam o bagaço de cevada, basicamente compram os resíduos produzidos pelas cervejarias e vendem para os produtores rurais, que por sua vez utilizam o produto para alimentação de gado leiteiro e gado para corte.

O transporte é feito pelas próprias empresas recuperandas, cuja frota é renovada de forma periódica, contando com motoristas e ajudantes devidamente treinados e registrados.

Ao longo dos anos, foram adquiridos máquinas e tratores para abertura de silos e retirada de resíduos em áreas rurais para consumo e armazenamento do bagaço em épocas de alta produtividade.

A CEVASP, empresa pioneira do grupo, em 1988 iniciou os serviços de retirada de bagaço de cevada e malte em unidades da cidade de Mogi Mirim/SP. Em 1995 iniciaram as atividades nas unidades da cidade de Araraquara/SP. Devido ao bom desempenho do trabalho e melhor proposta, no ano seguinte a empresa assumiu 100% da retirada do bagaço nas unidades das duas cidades. Em 2004 iniciaram-se os trabalhos de retirada parcial na unidade de Jacareí/ SP e em novembro do mesmo ano passaram a retirar 100% dos inservíveis. No ano de 2009 iniciou a retirada de 100% do bagaço de cevada

e malte na unidade de Ponta Grossa/PR, devido a melhor oferta e pelo bom e reconhecido trabalho desenvolvido. Surgiu então a empresa Baseio e Ghandour Ltda (atualmente PG3 Comércio e Produtos de Resíduos Ltda). Em 2012 surgiu a oportunidade de retirada de 100% do bagaço de cevada em duas unidades de outra cervejaria: Alexânia/GO e Cachoeiras de Macacu/RJ, nascendo, portanto, mais duas empresas do grupo, a Cevale (em Goiás) e a Cevario (no Rio de Janeiro).

Por fim, com referência às empresas (PRAIANA Serviços Logísticos e MG3 Transportes), importante destacar que possuem objeto social de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Referidas empresas, na verdade, foram criadas a fim de atender de forma exclusiva as empresas de bebidas do grupo, sendo responsáveis pelo carregamento na sede da empresa e distribuições dos produtos nos pontos de venda dos clientes compradores.

Percebe-se assim claramente a importância da recuperanda no cenário econômico, bem como a sua total viabilidade, fatos comprovados pela trajetória ao longo de anos de destaque no seu ramo de atividade, de modo que os pontuais problemas são perfeitamente contornáveis através do instituto desta Recuperação Judicial.

Destaca-se que as Recuperandas desenvolvem um belíssimo trabalho social com mais de 30 famílias de comunidades carentes, distribuindo cestas básicas e ajudando financeiramente algumas entidades não governamentais, sendo elas: Asilo São Manoel (Mogi Guaçu), Pastor Carlos Alves (Mogi Guaçu); Igreja Assembleia (Mogi Guaçu); Igreja Presbiteriana de Mogi Guaçu (Parque do Estado II), Igreja Assembleia de Deus da Madureira (Jacareí); Casa Recuperação Remar (Jacareí) e Associação de Assistência Bem-me-quer Campinas (crianças com tuberculose).

Ademais disso, vale destacar que as empresas do Grupo requerente beneficiam em torno de 1.500 pessoas por meio dos 373 (trezentos e setenta e três) postos de trabalhos diretos mantidos atualmente, de modo que a recuperação judicial tem por

escopo justamente manter tais postos de trabalhos e, sobretudo continuar a desenvolver não só seu papel empresarial, mas também social.

Outro fator social é que as atividades das Recuperandas demandam serviços de outros agentes econômicos, tais como Serralheiros, Oficinas Mecânicas, Oficinas de Funilaria, Borracharias, Postos de Combustíveis, Agrônomos, Despachantes, Gráficas, Empresas de Rastreamento, Seguradoras, Concessionárias, Revendas de Peças, Materiais de Construção, Serviços Terceirizados, Materiais de Limpeza, Empresas de Recauchutagem, Restaurantes, dentre outros, reafirmando seu importante papel para o desenvolvimento da economia local e regional.

2.2. Investimentos Realizados

As empresas do Grupo realizaram investimentos da ordem de R\$ 6.500.000,00 na compra de 55 (cinquenta e cinco) novos caminhões. Também investiu R\$ 1.000.000,00 em três novas estruturas em Santos, Guarujá e Praia Grande. Um total de R\$ 7.500.000,00 em caminhões e instalações.





3. MERCADO DE ATUAÇÃO

3.1. Informações de Mercado

Sabemos a situação de crise que o Brasil enfrenta nos últimos meses, com altos índices de desemprego, inflação em alta e mercado consumidor em baixa.

Evidente que o Grupo CEVASP sentiu os reflexos desta crise, assim com seu principal fornecedor, a Brasil Kirin, vem apresentando prejuízos e tomando ações para obter liquides e remanejamento de suas marcas.

A matéria publicada na revista Exame no dia 04 de julho de 2016, resume a situação:

Após levar matriz a 1º prejuízo, Brasil Kirin vende ativos

Leandro Fonseca / EXAME

São Paulo - Em 2011, quando a japonesa Kirin desembolsou quase R\$ 4 bilhões pelo controle da cervejaria familiar Schincariol - na época, vice-líder do mercado nacional -, o Brasil havia crescido 7,5% no ano anterior e a cervejaria se apresentava como uma concorrente capaz de incomodar a gigante Ambev.

Cinco anos depois, a situação se inverteu completamente: a economia brasileira entrou numa espiral recessiva - em 2015, o Produto Interno Bruto (PIB) recuou 4% - e a Brasil Kirin viu sua relevância se esvaziar, perdendo 25% de participação de mercado e amargando o quarto lugar em vendas no País.

A situação chegou a um ponto tão crítico que, no mês passado, o presidente da Brasil Kirin, André Salles, apresentou um plano de recuperação da operação local à matriz japonesa.

As mudanças, que incluem a reorganização do portfólio de marcas e a promessa de corte de custos de R\$ 200 milhões só neste ano, são uma resposta aos resultados cada vez piores que a companhia vem apresentando: em 2015, o grupo japonês registrou o primeiro prejuízo de sua história, basicamente por causa dos problemas no Brasil.

No ano passado, as receitas da Brasil Kirin despencaram 25,4%, para cerca de 134 bilhões de ienes (cerca de US\$ 1,3 bilhão), em razão da forte depreciação do real e também da queda de 16,8% nas vendas de cerveja, na comparação com 2014.

O resultado da empresa foi muito inferior ao apresentado por todo o mercado de cerveja no País que, embora tenha andado para trás, registrou retração de 2%, segundo dados do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) da Receita Federal.

A Kirin global teve de desembolsar mais de US\$ 1 bilhão para cobrir previsões de resultados que não se concretizaram em todo o mundo - 90% das reservas, no entanto, se referiam ao mercado brasileiro.

No primeiro trimestre, a queda nas vendas no País foi estancada, segundo a companhia, mas a operação continuou no vermelho - a geração de caixa, medida pelo Ebitda (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações), foi negativa em R\$ 62 milhões.

Indústrias

Na apresentação que fez aos acionistas em 7 de junho, o presidente da operação brasileira revelou a meta de reduzir custos corporativos, renegociar contratos de matéria-prima e embalagem e otimizar ativos. Segundo apurou o Estado, isso quer dizer que a empresa pode se desfazer de mais unidades fabris.

O processo de redução da capacidade industrial começou em abril, quando a empresa se desfez da unidade de Cachoeiras do Macacu, no Rio de Janeiro, mercado onde as marcas da Kirin sempre enfrentaram resistência.

A unidade foi repassada para a Ambev. Segundo apurou a reportagem, a venda de outras unidades em um cenário de queda de volume seria uma saída rápida para cortar custos.

Fontes de mercado afirmam que a empresa estaria disposta a passar adiante outras 2 unidades das 13 que ainda mantém no País.

Para as concorrentes que estão em crescimento e precisam ampliar a produção, a vantagem é que comprar uma fábrica pronta pode reduzir pela metade o valor do investimento em relação à construção de uma planta nova.

A própria Ambev poderia ter interesse em absorver mais ativos da Kirin, segundo fontes. A Heineken, que vem ganhando rapidamente fatia de mercado no País, mas ainda não chegou a 10% de participação, também estaria de olho em opções de expansão de capacidade, embora esteja construindo atualmente uma nova unidade em Goiás.

Questionada sobre a possibilidade de reduzir ainda mais suas operações industriais no Brasil, a Kirin afirmou que "está sempre atenta ao cenário externo e do mercado de bebidas, buscando a manutenção de sua capacidade". Procuradas, Ambev e Heineken não comentaram.

Marcas

O principal problema da Kirin, segundo fontes, é que a empresa tem indústria de mais e argumentos de venda de menos, pois não conseguiu construir marcas relevantes.

"Para fazer um churrasco em casa, para a família, o consumidor pode comprar a cerveja mais barata. Mas, se está sendo visto, vai procurar marcas que deem status", explica Paulo Solmucci, presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel).

Segundo ele, isso ajuda a explicar o sucesso das marcas Heineken e da Stella Artois, da Ambev, em casas noturnas.

A proposta de André Salles à holding japonesa inclui justamente o reposicionamento do portfólio de marcas. A empresa já anunciou que vai tirar do mercado a Devassa Bem Loura, nos últimos anos, uma de suas principais apostas no mercado Pilsen, que concentra o maior volume de vendas no País.

A marca Devassa, que era vendida no segmento premium, será reposicionada com preço mais baixo. Já a Eisenbahn, que estava na categoria artesanal, vai "descer" para a posição premium.

Um dos objetivos da reorganização, segundo a apresentação, é "reduzir a dependência do segmento econômico".

Para fontes de mercado, a tentativa é válida, mas a tarefa de fazer uma transformação agora será árdua. Segundo o consultor em alimentos e bebidas Adalberto Viviani, a concorrência está muito mais fortalecida hoje do que há cinco anos, quando a Kirin comprou a Schincariol.

"O universo competitivo era bem diferente. A Heineken ainda não existia e a Petrópolis não tinha força. Seria bem mais fácil ter feito esse movimento lá atrás, em vez de agora."

As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.

<http://exame.abril.com.br/negocios/noticias/apos-levar-matriz-ao-1o-prejuizo-global-brasil-kirin-vende-ativos-e-corta-custos>, visto em 08/07/2016.

3.2. Indústria de bebidas

Mensalmente o Bradesco, através do Departamento de Pesquisas e Estudos Econômicos, apresenta informações setoriais. Abaixo um resumo do mercado de bebidas:

A INDÚSTRIA DE BEBIDAS PODE SER DIVIDIDA EM:

- Bebidas alcoólicas: cervejas, champanhe, aguardente, gim, vodca, uísque, licores, conhaque, rum, vinhos;
- Bebidas não-alcoólicas: refrigerantes, águas minerais, águas tônicas e isotônicas.

TIPOS DE CERVEJA:

Atualmente existem mais de 20 mil tipos de cerveja no mundo, que podem ser segmentadas em duas grandes famílias:

- Ale: cervejas de alta fermentação, consideradas mais encorpadas e servidas em temperatura mais elevada
- Lager: cervejas de baixa fermentação, são guardadas por semanas ou meses até clarear e amadurecer. Possuem sabor moderadamente amargo

As diferenças estão no teor alcoólico, na fermentação e no uso dos quatro ingredientes principais: água, malte, lúpulo e fermento.

BRASIL:

No Brasil, mais de 90% do consumo é de cervejas do tipo Pilsen, da família Lager, com teor alcoólico médio de cor clara.

- O consumo de cerveja e de refrigerantes é mais elevado no período de verão, nas festas natalinas e no Carnaval;
- Cerca de 40% das vendas de cerveja são realizadas entre dezembro e fevereiro.

PRINCIPAIS ETAPAS DO PROCESSO PRODUTIVO DA CERVEJA



PRINCIPAIS ETAPAS DO PROCESSO PRODUTIVO DO REFRIGERANTE



Este documento foi protocolado em 25/07/2016 às 14:51, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e JOSE ANTONIO BUENO DE TOLEDO JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001433-47.2016.8.26.0362 e código EB91CA.

PRINCIPAIS MATÉRIAS-PRIMAS PARA A PRODUÇÃO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES

Cerveja:

- Cevada
- Malte (70% importados do Mercosul e da Europa)
- Lúpulo (importado)

O malte é um extrato, formado a partir da semente de cevada, por um processo de umidificação no qual ocorre a germinação. A cerveja é uma bebida produzida a partir da fermentação de cereais.

A indústria de refrigerantes importa o concentrado à base de cola.

Outros insumos importantes para a produção de cervejas e refrigerantes:

- Açúcar cristal
- Água,
- Sucos de frutas
- Gás carbônico
- Embalagens

CONSUMIDORES

- Segundo a Nielsen, 59% das vendas de uísques são realizadas em supermercados e varejistas especializados em bebidas, sendo o restante em bares e restaurantes
- 80% das vendas de cachaça são realizadas em bares
- As exportações de cerveja respondem apenas por 0,5% da produção nacional
- O principal canal de distribuição são os bares (45%), seguidos pelos supermercados (34%)
- Cerca de 30% da distribuição é feita pela própria rede
- As mulheres vêm ganhando espaço e hoje representam 35% do consumo nacional
- A Classe C é que mais consome cerveja no Brasil, com cerca de 41% do consumo.

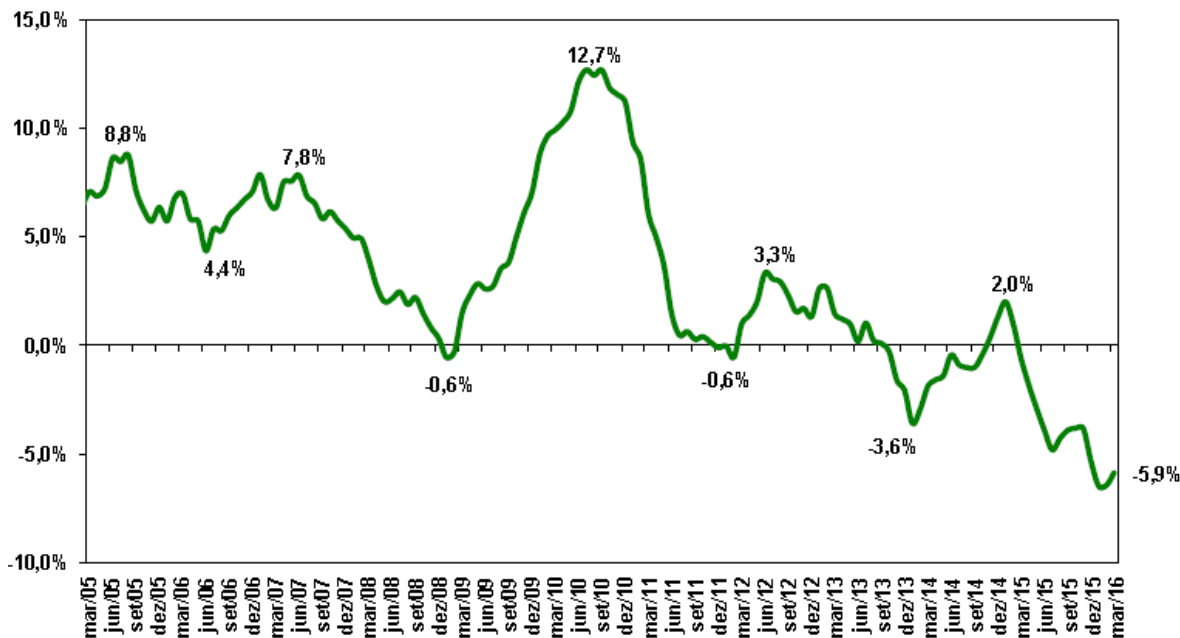
FATORES DE RISCO

A concorrência é bastante acirrada no segmento de bebidas, e Para manter o *market share*, são necessários investimentos em:

- Propaganda
- Lançamentos constantes de novos produtos
- Logística e distribuição. A localização das plantas industriais próximas ao mercado consumidor e fornecedor e a capilaridade da rede de distribuição são muito importantes para a estratégia das empresas, principalmente em razão da quantidade de pequenos pontos de venda e da existência de embalagens retornáveis. As pequenas e médias empresas atuam de forma regional, atendendo o mercado próximo de sua localização.
- Por não ser um item de primeira necessidade, o consumo de bebidas é dependente da renda da população, sendo que elevações de preços ou queda na renda levam os consumidores à substituição de bebidas de marca por outras mais populares
- Fatores climáticos influenciam de modo diferente o consumo de bebida nas regiões Sudeste e Sul. Dessa forma, um inverno menos rigoroso nessas regiões faz com que os consumidores prefiram cerveja e refrigerante ao invés de vinho. Ocorre o oposto no caso de verão com temperaturas mais baixas que o habitual
- Câmbio afeta parte dos custos do setor, tais como: embalagens, combustíveis, malte para cerveja, xarope de cola para refrigerantes
- Preços de *commodities* como o açúcar afetam os custos de produção
- Forte concorrência intra-setorial, entre tipos de bebidas que podem ser substitutas como refrigerantes, sucos, águas saborizadas e chás.

PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE BEBIDAS

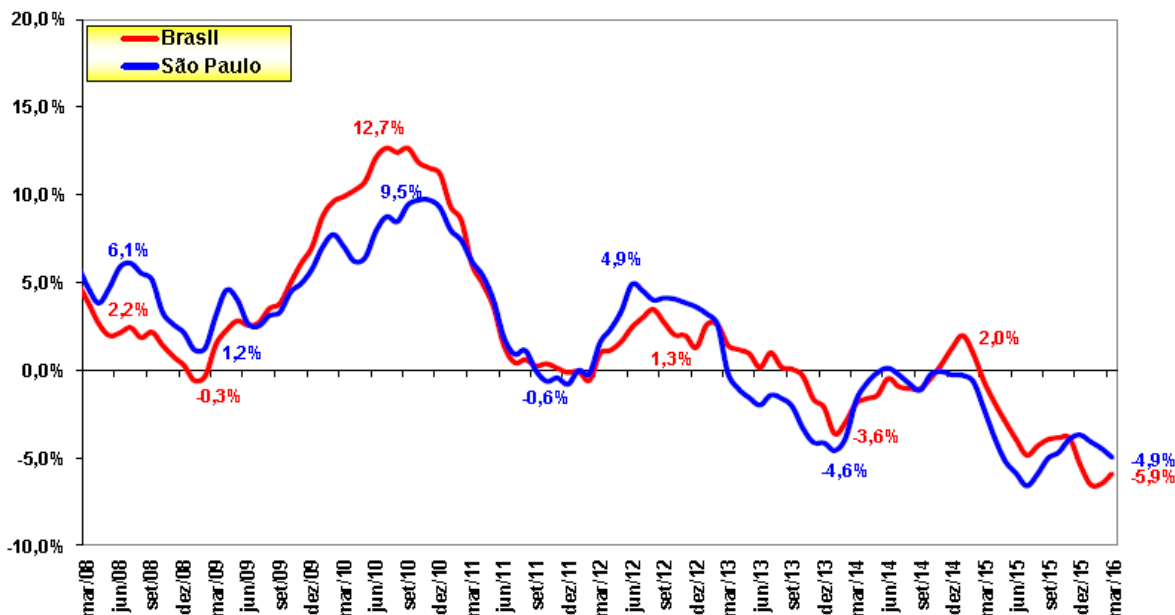
Variação % da média móvel de 12 meses - 2005 - 2016



FONTE: IBGE / ELABORAÇÃO: BRADESCO

PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE BEBIDAS EM SÃO PAULO

Variação % da média móvel de 12 meses - 2008 - 2016

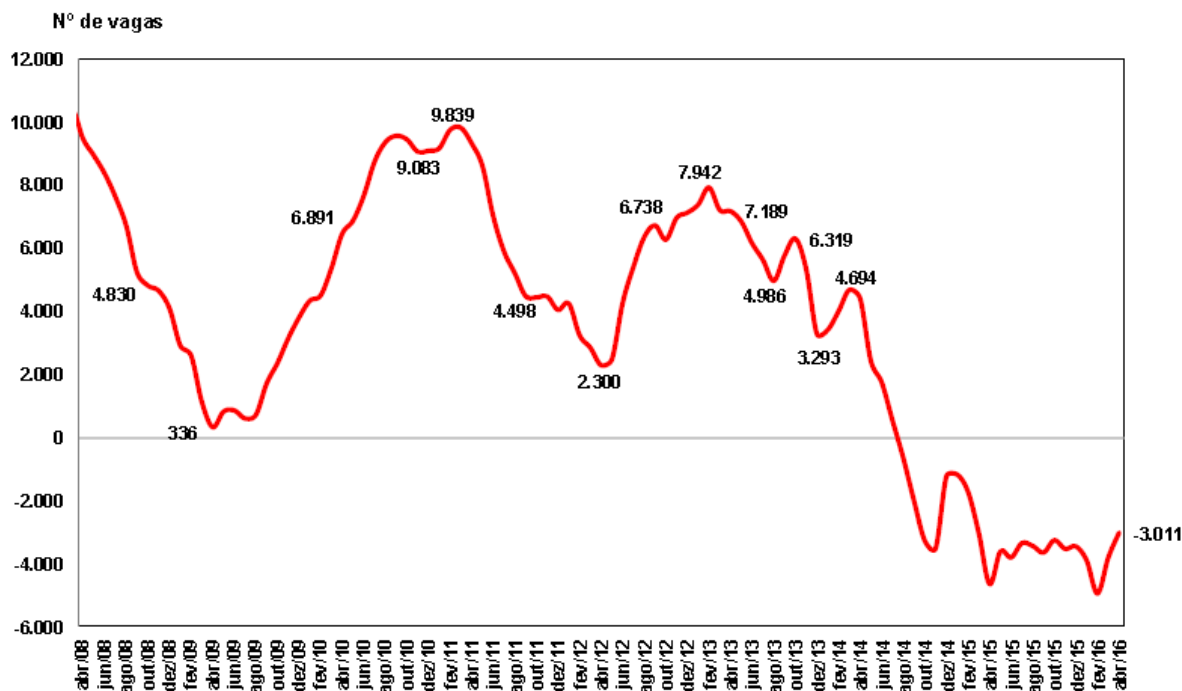


FONTE: IBGE / ELABORAÇÃO: BRADESCO

Este documento foi protocolado em 25/07/2016 às 14:51, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e JOSE ANTONIO BUENO DE TOLEDO JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001433-47.2016.8.26.0362 e código EB91CA.

GERAÇÃO LÍQUIDA DE EMPREGO COM CARTEIRA ASSINADA

Na Indústria de Bebidas – Acumulado em 12 Meses – 2008-2016



FONTE: CAGED / ELABORAÇÃO: BRADESCO

Este documento foi protocolado em 25/07/2016 às 14:51, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e JOSE ANTONIO BUENO DE TOLEDO JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001433-47.2016.8.26.0362 e código EB91CA.

4. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com o intuito de atingir seu objetivo de retomar o caminho de sua plena recuperação econômico-financeira as Recuperandas, ante seu pedido de Recuperação Judicial, adotaram várias medidas administrativas e operacionais necessárias para equilibrar a receita e despesas da Empresa, visando à melhoria de sua lucratividade e capacidade de geração de caixa, necessárias para alcançar um estado de equilíbrio financeiro capaz de superar a crise atual e possibilitar sua reestruturação mercadológica.

As medidas adotadas pelas empresas no intuito de sua recuperação estão baseadas em premissas de perspectivas de mercado e expectativas de seus sócios, administradores e gestores, priorizando encontrar soluções coletivas nas negociações que atendam, da melhor maneira, todos os envolvidos no processo.

A CEVASP entende como transitório seu abalo financeiro quando observado seu histórico de anos de ininterrupta atuação inspirando total e absoluta confiança e respeito no mercado, tudo levando a crer que essa situação temerosa é passageira e será superada.

4.1. Meios de Recuperação

O meio adotado para fazer frente à situação de liquidez insustentável foi o alongamento dos prazos de pagamento aos credores.

A Recuperanda sempre buscou o crescimento perante o mercado adquirindo conceito e respeito, não só por pautar suas atuações dentro de rigorosos princípios éticos, mas também pela política de eficiência e qualidade controlada, mesmo enfrentando agressiva competitividade.

Após o requerimento da recuperação judicial, a direção da empresa pôde se reorganizar e desenvolver um plano de ação que deverá, em breve, apresentar resultados.

4.1.1. Plano de Ação de Reestruturação

- ✓ Rever os processos e implantar um efetivo controle de custos, reduzindo desperdícios;
- ✓ Rever o planejamento logístico, assegurando cumprimento de prazos de entrega aos clientes;
- ✓ Atualizar controles sobre dados administrativos e financeiros, indicadores de desempenho e relatórios de monitoramento e acompanhamento dos resultados, visando à otimização de recursos e redução de despesas financeiras;
- ✓ Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através da análise SWOT (Strengths-forças, Weaknesses-fraquezas, Opportunities-oportunidades e Threats-ameaças);
- ✓ Rever todos os contratos de prestação de serviços de terceiros, reduzindo-os ao nível estritamente necessário;
- ✓ Rever a política comercial e ser pró-ativo nas vendas para ocupação da capacidade existente, recuperando participação perdida nos últimos meses;
- ✓ Dentre as medidas de recuperação judicial, a empresa poderá ainda, criar subsidiárias e/ou Unidades Produtivas Isoladas - UPIs, em conformidade com os artigos 60, 141 e 142 da Lei 11.101/05.

No período de Recuperação Judicial, poderão ser oportunas as alternativas previstas no Artigo 50 da Lei 11.101/2009, abaixo relacionadas, desde que demonstrado trazerem posicionamento melhor para a Empresa e para o cumprimento de suas obrigações conforme Plano de Recuperação Judicial aprovado.

“Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

- IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;*
- V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;*
- VI – aumento de capital social;*
- VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*
- VIII – redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;*
- IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;*
- X – constituição de sociedade de credores;*
- XI – venda parcial dos bens;*
- XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;*
- XIII – usufruto da empresa;*
- XIV – administração compartilhada;*
- XV – emissão de valores mobiliários;*
- XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.”*

A adoção de tais alternativas, quando for o caso, conforme a Lei, será feita mediante autorização do Juiz ou de Assembleia Geral de Credores, ou ainda pela ciência do Administrador Judicial.

A recuperação da atividade da Empresa preservará postos de trabalho, proporcionará maior giro de operações aos credores, produzirá retorno para os sócios, incentivando a atividade econômica e permitirá que a Empresa continue a desempenhar o seu papel na economia.

A preservação da atividade da Recuperanda deve ser apoiada por um enquadramento que incentive os participantes a recuperar uma empresa em termos de viabilidade econômica, financeira e social.

4.2. Administração do Patrimônio - Equipamentos

A CEVASP tem urgência na aprovação deste plano, objetivando reaver o crédito no mercado para poder alavancar suas vendas, além de ter uma data inicial de pagamentos aos credores. Entre todas suas ações a empresa buscou sempre reduzir suas despesas, assim evitando a contratação de serviços terceiros.

A capacidade de pagamento da dívida está diretamente atrelada ao desempenho comercial da Recuperanda. Os equipamentos possuem tecnologia eficaz, o que traz viabilidade à operação e segurança aos credores de que a Empresa tem condições de atender os seus clientes.

A Empresa não tem a intenção de liquidar seus ativos para o pagamento do passivo, eliminando também dezenas de postos de trabalho. Inclusive a liquidação de ativos para liquidação da dívida, é uma controvérsia ao objetivo da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, conforme seu artigo 47:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Os ativos da Recuperanda são essenciais para a viabilidade do seu negócio e segurança aos credores de que a empresa tem condições de atender seus clientes.

4.3. Atualização de Equipamentos e Ativos Obsoletos

Grande parte de seus credores (fornecedores) são conhecedores dos valores de mercado dos seus ativos, todos relacionados na inicial desta Recuperação Judicial.

Não há neste momento intenção da empresa em vender qualquer destes bens, mas aguarda que seja permitida, com a aprovação do plano (e tendo em vista a disposição legal de que o devedor não perde a livre administração de sua empresa), que a direção

da empresa possa **vender ativos inservíveis**, desde que por valor aproximado ao de mercado até 60% (sessenta por cento) menor, tendo em vista estar em recuperação judicial, o que afastam interessados, devendo em seguida informar a venda ao administrador judicial, para que conste de seus relatórios mensais.

Deste modo, ficaria garantida à empresa a plena e ágil gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do plano, a alienação de ativos inservíveis, ou cuja alienação não implique em redução das atividades da Recuperanda, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno. Da mesma forma, fica permitida a disponibilização dos bens para arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

4.4. Laudo de Avaliação dos Ativos

No mesmo ato da entrega deste plano de recuperação, está sendo protocolada a avaliação dos bens e ativos da Recuperanda, subscrito por profissional legalmente habilitado.

5. ESTUDO DA VIABILIDADE ECONÔMICA

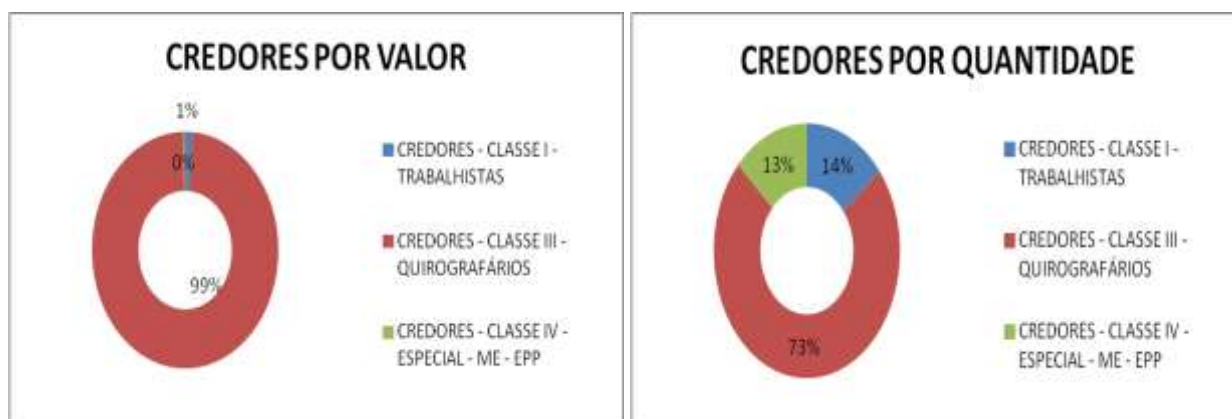
A análise financeira dos resultados projetados foi elaborada levando-se em consideração a lei de recuperação de empresas e reestruturação financeira por ela propiciada, preservando a Empresa, além da importante reestruturação operacional e comercial e as metas de resultados a alcançar com tais ações.

A projeção de faturamento demonstra a capacidade de pagamento da dívida e a retomada dos investimentos para um crescimento sustentável da Recuperanda, conforme demonstrado no anexo “B”.

5.1. Quadro de Credores

Conforme Relação de Credores apresentadas na inicial do processo, cujo detalhamento encontra-se no “Anexo A”. Os totais dos créditos relacionados são:

QUADRO GERAL DE CREDITORES	VALOR R\$	%	CREDITORES	%
CREDITORES - CLASSE I - TRABALHISTAS	349.621,63	1%	27	14%
CREDITORES - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	27.119.169,89	98%	137	72%
CREDITORES - CLASSE IV - ESPECIAL - ME - EPP	85.592,54	0%	25	13%
TOTAL CREDITORES	27.554.384,06	100%	189	100%



Os valores acima representam o passivo total da Recuperanda nas Classes I, III e IV, respectivamente, Trabalhistas, Quirografários e Privilégio Especial - ME - EPP na data do requerimento de sua recuperação judicial. Contudo destacamos que conforme a Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005, Seção II - Da Verificação e da Habilitação de Créditos, no seu artigo 7º prevê que o administrador judicial apresentará uma nova lista, que poderá alterar os valores e classes acima descritas. Segue integra do artigo:

Art. 7o A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1o Publicado o edital previsto no art. 52, § 1o, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2o O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1o deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1o deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8o desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, seus pagamentos ocorrerão nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

O passivo delimitado no plano de recuperação tem seu pagamento condicionado a um fluxo possível e estimado de entrada de recursos, o qual está destinado ao pagamento das dívidas. Por outro lado, a Recuperanda discute perante as Sedes Competentes a existência e valor de dívidas que poderão vir a ser consideradas sujeitas ao processo de recuperação. Caso a devedora reste sucumbente naquelas ações, e estes valores habilitados, provoquem alterações substanciais ao passivo delimitado neste plano, ainda assim os parcelamentos ora previstos se manterão nas mesmas condições, podendo, eventualmente, os prazos máximos de pagamento, restarem alongados, se necessário.

5.2. Créditos Tributários

A Empresa buscará alternativas junto às autoridades competentes no sentido de obter parcelamento de seus débitos, em sede de recuperação judicial, nos termos do artigo 68 da Lei 11.101/05, que segue abaixo:

Art. 68. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O “Plano” contempla o pagamento das obrigações fiscais, mediante adesão à parcelamentos desta natureza, de acordo com a Lei 13.043/2014.

5.3. Premissas Utilizadas no Planejamento

Para a elaboração deste plano foram considerados os dados históricos da empresa, as políticas vigentes e futuras, implantadas ou em fase final de planejamento.

O crescimento das vendas espelha a realização dos projetos em andamento, as novas oportunidades disponíveis e principalmente a retomada dos negócios prejudicados pela crise. Utilizou-se no período demonstrado a taxa real de crescimento de 2% (Dois por cento) ao ano.

Os valores utilizados para este estudo: receitas, despesas e custos têm como base dados históricos de 2014 e 2015, o planejamento orçamentário 2016 considerando um conservadorismo como base no início das projeções. Com o passar dos anos pretende-se, gradativamente, melhorar os indicadores de custos e despesas, e conseqüentemente as margens de resultado, obrigação de qualquer empresa que deseja se recuperar e perpetuar-se no mercado.

Os efeitos inflacionários foram desconsiderados indistintamente sobre a projeção, tanto para as receitas como para as despesas. Presumiu-se o mesmo efeito para ambas, mantendo as margens inalteradas no decorrer do tempo.

A Lei 11.101/2005, não prevê o “dies a quo” para a contagem do prazo para os pagamentos. Assim adotamos como data inicial do primeiro pagamento o nonagésimo dia após a data da publicação da decisão que homologar o plano e conceder a recuperação judicial, pelo MM. Juízo competente, ou pelo E. Tribunal, em caso de recurso, nos termos do artigo 58:

Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

5.4. Projeções do Fluxo de Caixa

A forma de pagamento aos credores está relacionada com a disponibilidade de recursos projetada ano a ano para a Empresa. Assim projetou-se um fluxo de caixa para os próximos 15 (quinze) anos, com a identificação dos volumes de receitas, custos, despesas, impostos e saldos de recursos disponíveis para liquidação da dívida da Recuperanda.

O fluxo de caixa projetado demonstra o equilíbrio entre as entradas e saídas de recursos oriundos da atividade operacional para a empresa pagar seus credores, com a segurança de atender aos compromissos assumidos, ainda que com o alongamento dos prazos de pagamento. As bases utilizadas nas projeções foram:

- ✓ O faturamento projetado está coerente com a probabilidade de consecução das metas referentes às áreas comercial (volumes e preços de venda), administrativa e financeira. Também foi considerada uma pequena sobra de caixa, para eventuais contingências;

- ✓ O crescimento de vendas é coerente com sua capacidade de negócios. A projeção de crescimento anual utilizada foi de 2% ao ano;
- ✓ Ao longo de todo o período, os saldos acumulados de caixa estejam positivos, confirmando a capacidade de recuperação da empresa;
- ✓ Os impostos sobre vendas e sobre resultados foram calculados considerando o regime tributário de cada empresa;
- ✓ Os custos foram calculados considerando-se a média de 2015, com as melhorias de processo implementadas e recuperação de preços de vendas;
- ✓ Todos os números projetados são considerados para inflação “zero”; e,
- ✓ As despesas administrativas, também foram projetadas da mesma forma que os custos e foram reduzidas.

A viabilidade econômico-financeira é demonstrada abaixo através do resumo do fluxo de caixa projetado em cada período. O fluxo de caixa completo e detalhado é apresentado no “Anexo B” deste Plano.

RESUMO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO					
Ano	Saldo Inicial	Entradas	Reservas Contingências	Pagamento aos Credores	Saldo Exercício
Ano 01	0	4.531.196	-3.016.316	-349.622	1.165.259
Ano 02	1.165.259	4.630.474	-3.084.498	-428.475	2.282.760
Ano 03	2.282.760	4.726.833	-3.153.856	-934.405	2.921.333
Ano 04	2.921.333	4.819.149	-3.216.280	-981.125	3.543.077
Ano 05	3.543.077	5.175.085	-3.279.952	-1.030.182	4.408.028
Ano 06	4.408.028	5.319.927	-3.344.898	-1.081.691	5.301.366
Ano 07	5.301.366	5.468.384	-3.411.200	-1.135.775	6.222.775
Ano 08	6.222.775	5.620.517	-3.446.057	-1.192.564	7.204.671
Ano 09	7.204.671	5.776.383	-3.514.978	-1.252.192	8.213.884
Ano 10	8.213.884	5.936.041	-3.585.278	-1.314.802	9.249.845
Ano 11	9.249.845	6.099.544	-3.656.983	-1.380.542	10.311.863
Ano 12	10.311.863	6.266.946	-3.730.123	-1.449.569	11.399.118
Ano 13	11.399.118	6.438.299	-3.804.725	-1.522.047	12.510.644
Ano 14	12.510.644	6.613.651	-3.880.820	-1.598.150	13.645.325
Ano 15	13.645.325	6.793.047	-3.958.436	-1.678.057	14.801.878
Total		84.215.476	-52.084.400	-17.329.198	

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO

O plano de pagamento apresentado a seguir assegura aos credores, que os pagamentos sejam efetivamente realizados no tempo possível na situação presente e no planejamento do futuro da Empresa, sendo observadas as seguintes premissas:

- ✓ Cumprimento da Determinação da Legislação vigente nas áreas do Direito Comercial e do Direito Empresarial;
- ✓ Viabilidade Financeira do Plano; e,
- ✓ Fazendo prevalecer o espírito da Lei, assegurando o cumprimento dos compromissos, e ao mesmo tempo a preservação da Empresa.

6.1. Credores Trabalhistas – Classe I

- ✓ Pagamento integral do valor nominal do crédito, sem deságios, juros ou correção, em até 12 (doze) meses, após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

6.2. Credores Quirografários – Classe III

- ✓ Sobre o valor dos créditos, haverá deságio de 60% (sessenta por cento), sendo que após o deságio incidirão juros e atualização monetária pela Taxa referencial – TR com teto anual de 5%.
- ✓ Início dos pagamentos após carência de 18 meses, a contar do nonagésimo dia após da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- ✓ Após a carência, os valores serão pagos em 54 (cinquenta e quatro) parcelas.
- ✓ Pagamentos em parcelas trimestrais e consecutivas.

6.3. Credores ME e EPP – Classe IV

- ✓ Sobre o valor dos créditos, haverá deságio de 60% (sessenta por cento), sendo que após o deságio incidirão juros e atualização monetária pela Taxa referencial – TR com teto anual de 5%.
- ✓ Início dos pagamentos após carência de 18 meses, a contar do nonagésimo dia após da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- ✓ Após a carência, os valores serão pagos em 54 (cinquenta e quatro) parcelas.
- ✓ Pagamentos em parcelas trimestrais e consecutivas.

6.4. Otimizando os Pagamentos aos Credores

Visando reduzir os custos operacionais com os pagamentos da recuperação judicial, tais como, juros, custo de emissão de cheques, DOC e TED foi planejado pagamento com parcelas mínimas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada credor. Tal medida visa também, proporcionar um alívio social para os menores credores.

6.5. Procedimentos Gerais

Os Credores devem informar à Empresa suas respectivas contas bancárias para esse fim, o que pode ser realizado através de carta registrada entregue na sede da Empresa.

Os pagamentos não realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como evento de descumprimento do Plano, e ficarão no caixa da empresa até que o credor se apresente. Sobre esses valores, não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios. Após um ano sem que o credor se comunique com a Recuperanda para receber seu crédito, será considerado remisso, dando quitação das respectivas parcelas à Recuperanda. Comparecendo e informando a sua conta, os valores ainda a vencer serão pagos nos termos do plano.

7. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO – ACORDOS ESPECIAIS

A capacidade de pagamento da dívida está diretamente atrelada ao desempenho comercial da Recuperanda.

De forma a premiar aos que confiam no plano e no fundo de comércio da Empresa, apresenta-se uma forma coerente e justa de proporcionar antecipação de pagamentos, com objetivo de criar caixa para recuperanda além de alavancar suas vendas.

A Recuperanda poderá celebrar acordos especiais de antecipação de pagamentos com credores que financiam a Empresa, após o pedido de Recuperação Judicial, desde que observada a seguinte regra:

A recuperanda poderá celebrar acordo especial para antecipação de pagamento no limite de 80% (oitenta por cento) do crédito aprovado neste Plano de Recuperação Judicial, com pagamento mensal limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito, desde que esse acordo implique em efeito positivo para o fluxo de caixa da Empresa, por novo limite de crédito concedido ou mantido pelo credor após a distribuição da Recuperação Judicial. Esta situação se aplica somente aos fornecedores estratégicos e regulares, bem como financiadores do capital de giro da operação da empresa.

Ainda em relação à regra, serão observados os seguintes procedimentos:

- ✓ Os valores antecipados serão abatidos das últimas parcelas do Plano de Pagamento;
- ✓ Todo limite de crédito concedido será dotado de natureza extraconcursal, tendo preferência de pagamento em caso de eventual decretação de falência da empresa, conforme previsto na Lei 11.101/2005 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências – em seu artigo 67 e parágrafo único, e seu pagamento se dará em antecipação aos créditos concursais, conforme previsto no artigo 84, inciso V da mesma lei;

- ✓ Cabe ao credor o direito de reduzir o novo limite de crédito no caso de inadimplência da Empresa;
- ✓ Quando em outra situação, seja por incapacidade financeira do credor, seja por término da relação comercial, ou outro fator, o saldo do novo limite deve ser parcelado em 12 (doze) parcelas mensais iguais para sua liquidação.

8. APROVAÇÃO DO PLANO – EFEITOS

Aprovado o plano, ficam suspensas as execuções contra os avalistas da Recuperanda, sendo que em caso de descumprimento deste Plano de Recuperação, os credores com garantia recuperarão na integralidade os seus direitos de cobrança contra estes terceiros, somente sendo descontados eventuais valores pagos.

A aprovação do plano de recuperação e demais deliberações aprovadas em Assembleia Geral de Credores e “homologadas” pelo Juízo da Recuperação Judicial obrigarão a Recuperanda e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste Plano, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e implicarão em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e daqueles cujos credores tenham aderido ao Plano, respeitadas às condições do disposto no artigo 58 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas nº 11.101 de 09/02/2005.

Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

§ 1o O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembleia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembleia, independentemente de classes;

II – a aprovação de 2 (duas) das classes de credores nos termos do art. 45 desta Lei ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas;

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1o e 2o do art. 45 desta Lei.

§ 2o A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1o deste artigo se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.

8.1. Novação de Dívidas do Passivo e Outras Avenças

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial ora proposto, automaticamente, todas as dívidas serão consideradas novadas, para todos os efeitos, com exceção da extensão dos coobrigados solidários, fiadores e avalistas conforme § 1º do art. 49 e art. 59. Segue os artigos indicados:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1o Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

e

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1o do art. 50 desta Lei.

§ 1o A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, inciso III, do caput da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 2o Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

8.2. Quitação

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja com relação aos créditos previstos e descritos neste plano.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONCLUSÃO E RESUMO DO PLANO

O presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei Nº 11.101/05), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da Recuperanda e foi elaborado dentro de uma filosofia conservadora, de forma simples e de fácil compreensão.

As projeções apresentadas foram elaboradas tendo como parâmetro um panorama de estabilidade no setor e suas possibilidades para os próximos anos.

O pedido de recuperação judicial foi uma medida conservadora adotada pela Empresa num momento de enormes incertezas do mercado.

A reestruturação da Empresa e sua nova postura, aliada ao alongamento da dívida proposto por este Plano de Recuperação Judicial, assegura uma gestão financeira e econômica mais conservadora a partir deste momento, preparando a recuperanda para um caminho próspero e sólido.

Além dos casos previstos em lei, em caso de descumprimento do Plano, por qualquer motivo, como brusca alteração das condições de mercado, o devedor, o administrador judicial, e os próprios credores, poderão requerer a convocação urgente de uma nova Assembleia Geral de Credores, mesmo após o encerramento do processo de recuperação, para fins de deliberar pela falência da empresa, que poderá ocorrer de maneira racional e que proteja ao máximo os seus ativos, bem como debater e aprovar

alteração do Plano, se esta for a vontade das partes. Esta eventual alteração do Plano será feita nos termos da lei e obrigará todos os Credores Concursais, inclusive os dissidentes, como já prevê a Lei de Recuperação e Falências - LRF.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência especialmente em caso de títulos protestados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos, enquanto a recuperação estiver sendo cumprida.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, de forma que, enquanto cumpridos os termos do presente Plano, estarão desobrigados de responder pelos créditos originais seus avalistas, fiadores e coobrigados.

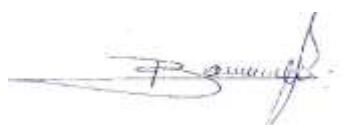
A APTAR Serviços em Recuperação de Empresas LTDA., que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, desde que implementadas, possibilitará que a Recuperanda se mantenha como empresa viável e rentável. Também acredita que os Credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega risco adicional algum.

A CEVASP acredita que a aprovação do seu Plano de Recuperação Judicial permitirá a efetiva recuperação da empresa, viabilizando a continuidade de sua atividade econômica, garantindo assim, os interesses de seus credores.

Mogi Guaçu, 22 de Julho de 2016.

**CEVASP AGROCOMERCIAL LTDA.
MG3 COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
PG3 COMÉRCIO E PRODUTOS DE RESÍDUOS LTDA.
MG3 TRANSPORTES LTDA. EPP.
CEVALE AGROCOMERCIAL LTDA.
PRAIANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
PRAIANA SERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA
CEVARIO AGROCOMERCIAL LTDA.**

Bueno de Toledo Advocacia Empresarial
Dr. Thiago Andrade Bueno De Toledo
Dr. José Antonio Bueno De Toledo Junior



APTAR SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS LTDA.
Eduardo Boniolo
Perito Contador
CRC 1SP – 152.885

“ANEXO A”

Detalhamento dos créditos consolidado por nome e em ordem alfabética:

Credores Trabalhistas – Classe I:

No	Nome	Valor
1	Adriano da Cruz Santiago	R\$ 11.101,27
2	AGNES DA SILVA LEITE	R\$ 4.532,25
3	ALEXSANDER SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 5.929,02
4	ANDRÉ LUIZ DA SILVA RAMOS	R\$ 6.534,00
5	ARNALDO CEZARIO DOS SANTOS	R\$ 21.916,31
6	Cristiano de Deus Souza	R\$ 13.232,87
7	DIOGO SILVA VENANCIO LOPES	R\$ 14.246,08
8	EDSON GONÇALVES DA SILVA	R\$ 7.223,31
9	FÁBIO BARROS	R\$ 38.799,60
10	HÉLCIO BITTENCOURT G. DOS SANTOS	R\$ 2.342,40
11	JAMES BATISTA SANTOS	R\$ 15.033,32
12	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	R\$ 1.836,43
13	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	R\$ 12.363,32
14	Juliana Mendes Bizigatto	R\$ 13.662,04
15	Milton Pereira do Espirito Santo	R\$ 11.322,66
16	NEIVA CRISTINA DIAS MATEUS	R\$ 30.301,73
17	PAULO OLIVEIRA CARVALHO	R\$ 6.653,45
18	REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 4.279,69
19	Robson Pereira Martins	R\$ 9.821,83
20	Samara Andrucheski	R\$ 12.133,97
21	THIAGO DE MATOS S. R. DA COSTA	R\$ 5.507,17
22	VALDIR G.ROTA SILVA	R\$ 36.000,34
23	VICTELMO APARECIDO ANCARANI	R\$ 2.361,27
24	WILLIAN BARAZAL LOURENÇO	R\$ 22.229,99
25	Willian Claudio Napoleão	R\$ 3.890,67
26	Wilson de Camargo	R\$ 13.187,90
27	WILSON ROBERTO SOARES JR.	R\$ 23.178,74
27	Total	349.621,63

Credores Quirografários – Classe III:

No	Nome	Valor
1	A ALVES LTDA	4.748,83
2	A. ALVES LTDA - MOGI MIRIM	3.357,00
3	ADIVEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA.	10.437,64
4	ÁGUIA COMBUSTIVEIS LTDA	4.042,47
5	ALBERTO BELESSO IND E COMERCIO DE BEBIDAS	125.720,90
6	ALKAMAR UNIFORMES, CONFECÇOES E COMERCI	320,00
7	AMBEV	15.694,80
8	ANCHIETA BRASILIENSE RECAUCHUTAGEM DE	690,00
9	AQUARIUS COM PETROLEO LTDA	9.970,48
10	ARCOM SA (SP)	3.607,99
11	ASSOCIAÇÃO COM. IND. DE PONTA GROSSA	118,50
12	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE	91,20
13	ATLANTA TECNOLOGIA DE ATIVOS LTDA	1.823,85
14	AUTO CENTER CACHOEIRAS LTDA ME	1.487,32
15	AUTO FREIOS SUÉCIA	1.166,68
16	AUTO POSTO GAIVOTA LTDA	708,78
17	AUTO POSTO GUACU BRASIL	1.274,21
18	AUTO POSTO GUAÇU BRASIL LTDA	3.924,88
19	AUTO POSTO SANTOUR LTDA	19.061,91
20	AUTO REVISOES MAGIL LTDA.	1.401,40
21	B.A.P. AUTOMOTIVA	176,25
22	BACARDI MARTINI DO BRASIL IND E COM LTDA	686.570,35
23	BAICAR TRUCK CENTER LTDA ME	485,22
24	BANCO ALFA	124.052,76
25	BANCO BRADESCO	1.458.892,18
26	BANCO DO BRASIL	883.900,00
27	BANCO ITAU-UNIBANCO	380.447,04
28	BANCO J SAFRA S/A	20.391,98
29	BANCO VOLKSWAGEM	2.127.933,53
30	BAP AUTOMOTIVA LTDA	88,12
31	BARANTU	1.698,00
32	BIO SPRINGER DO BRASIL IND ALIM S/A	7.562,45
33	BRAIDO & SOUZA (CASA DO TELEFONE)	175,00
34	BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA	97.396,19
35	BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS	13.936.358,90
36	BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S/A	120.542,81

No	Nome	Valor
37	C H C PAPELARIA LTDA - ME	330,35
38	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.630.063,83
39	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.203.576,78
40	CAMPARI DO BRASIL LTDA	520.628,10
41	CAROLVIVIAN ARTIGOS P/FESTAS	283,09
42	CARTÃO DE CRÉDITO BNDES - PRAIANA DISTR.	504.803,72
43	CASA FERNANDES DE PNEUS LTDA	501,58
44	CHOPEIRAS RIBEIRAO PRETO	13.357,12
45	CIAC CAMINHOS LTDA	5.138,18
46	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL	212.607,37
47	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA	710,83
48	COLT SERVIÇOS	524,50
49	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.	53.751,73
50	COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	4.785,56
51	COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A	110.543,07
52	COMERCIAL GERMANICA LTDA MM	880,00
53	COMERCIAL LIMAVI	323,00
54	COMERCIO DE EMBALAGENS PORSANI LTDA	396,50
55	COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS	142.386,59
56	CONCAP PNEUS	9.988,50
57	CONCAP PNEUS LTDA	8.875,75
58	CONSIGAZ	1.035,66
59	CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	2.483,68
60	CONTROL INFORMATICA	1.747,39
61	CONTROL INFORMÁTICA LTDA	194,65
62	CORNELIO AUTO PECAS LTDA	357,00
63	CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS LTDA	326,18
64	D.A. DOS SANTOS ME	1.086,50
65	DANONE	15.791,00
66	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	12.864,95
67	DELLA VIA PNEUS LTDA	5.511,92
68	DIAGEO BRASIL	39.275,95
69	DISKTRANS COMERCIAL LTDA	300,00
70	DOMINGUES E MILANI OFICINA	114,00
71	DPASCHOAL COMERCIAL (CAMPINAS)	3.357,00
72	DPASCHOAL COMERCIAL (MOGI GUACU)	39.674,55
73	DRAGAO AUTOMOTIVA LTDA	2.606,50

No	Nome	Valor
74	EDITORA E GRAFICA DO MARRECO LTDA EPP	258,40
75	ELISEU SCHEIFER & CIA LTDA	1.860,00
76	ESCANDINAVA VEICULOS LTDA	1.600,00
77	ESCANDINAVIA VEICULOS LTDA	1.377,93
78	ESOFER COM PROD SIDERURGICO	341,00
79	FANAL VALE DO PARAIBA COM.DER. DE	27.000,00
80	FLEETCOM SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA EPP	185,03
81	FREITAS & RAVANHA CENTRO AUTOMOTIVO	3.995,06
82	FUTURA CAMINHÕES MAQUINAS LTDA	2.803,00
83	G.R.A. MAQUINAS AGRICOLAS	1.840,50
84	GAPLAN CAMINHÕES LESTE LTDA	2.297,00
85	GAPLAN CAMINHÕES	2.494,16
86	GRANVILLE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	993,00
87	GUAÇU TRUCK	1.306,34
88	GUAÇU TRUCK COMÉRCIO DE PEÇAS	5.133,55
89	GUAÇU TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS	4.794,97
90	IND REUNIDAS DE BEB TATUZINHO 3 FAZENDAS	187.655,61
91	INPG PECAS E ACESSORIOS LTDA	798,14
92	IRMÃOS DAVOLI S/A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO	544,00
93	JODASE MATERIAIS ELETRICOS	129,30
94	KCB AMORIM DOS SANTOS	674,50
95	KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.	5.434,68
96	L M LONGATO FERRAMENTAS ME	317,02
97	LAGOS QUIMICA	525,00
98	LIMP ENTULHO	192,32
99	LUITEX MAQ. E FERRAMENTAS LTDA	300,00
100	M CLEO CESTA BASICA	3.384,00
101	M. TRAVAGLIA PAPEL	695,04
102	MADRIFER IND. E COM. DE PERFILADOS LTDA	136,88
103	MANOEL M OLIVEIRA MATERIAIS P/ CONSTR	86,70
104	MARIO D. GONÇALVEZS & CIA LTDA	960,00
105	MARIOTONI FACTORING FOMENTO MERCANTIL	6.883,23
106	MCM DA SILVEIRA CIA LTDA	1.040,00

No	Nome	Valor
107	NETVOX TELECOMUNICACOES LTDA	2.850,00
108	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA	3.300,00
109	PACAEMBU AUTOPECAS LTDA	2.200,00
110	PARATUDO IND. COM.IMP.E EXP.LTDA	15.120,76
111	PAULO EDUARDO RESTANI	960,00
112	PEAK AUTOMOTIVA LTDA	945,00
113	PERES DIESEL VEICULOS S/A PERESAR	4.041,19
114	Planet Internet Via Radio - Lima e Soares Ltda -	399,80
115	PLIC AUTO PECAS	198,00
116	POSTO DE GASOLINA PAPUCAIA	8.719,12
117	POSTO DE GASOLINA PAPUCAIA LTDA	15.574,70
118	POSTO IMPERADOR	899,70
119	PRADO E PRADO	6.981,20
120	QUINTA RODA MAQUINAS E VEICULOS LTDA	10.658,43
121	R CUTRI COMUNICACAO VISUAL	2.066,66
122	RAVATO DIESEL LTDA	47.037,25
123	RECAPADORA PORTUARIA LTDA	472,00
124	REMGRIC REPRESENTACOES	611,10
125	RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA	2.599,40
126	RIALAN COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	1.839,50
127	RPW MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	2.427,03
128	S.R. TEMPRA PECAS E ACESSORIOS LTDA	424,42
129	SILVESTRE ALIMENTOS IND E COMERCIO	10.682,21
130	SUGAI COM. DE PEÇAS LTDA	960,00
131	UNICAP COM PNEUS NOVOS	92.068,00
132	UNICAP COMERCIO DE PNEUS NOVOS LTDA	982,00
133	UNICAP COMERCIO E PNEUS NOVOS	670,00
134	VETELLI VEICULOS E PEÇAS LTDA	434,00
135	VHL COMERCIO DE BATERIAS LTDA	1.770,00
136	ZUCCHETTI SOFTWARE E SISTEMAS LTDA/	527,36
137	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	5.212,00
137	Total	27.119.169,89

Credores Privilégio Especial – Micro Empresas e EPP's – Classe IV

No	Nome	Valor
1	ALCAMO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - ME	R\$ 2.362,50
2	ARNALDO GASPAROTTO - ME	R\$ 1.500,00
3	AUTO POSTO PORTO GUARUJA LTDA EPP	R\$ 18.926,47
4	BAICAR TRUCK CENTER LTDA ME	R\$ 485,22
5	BIZIGATTO & BIZIGATTO LTDA ME	R\$ 700,00
6	BOTOSSI AUTO PECAS LTDA ME	R\$ 3.050,89
7	BOTTOSI AUTO PEÇAS LTDA - ME	R\$ 2.558,45
8	CLEBER J. A. DINIZ BANNERS - ME	R\$ 2.468,00
9	COML VALE EQUIP SEGURANCA EIRELLI - EPP	R\$ 530,20
10	DDP COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	R\$ 6.000,00
11	E P DA SILVA MANUTENÇÃO ME	R\$ 3.151,68
12	EDATALINK TI SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA -	R\$ 765,70
13	EREAR CENTRO AUTOMOT LTDA ME	R\$ 294,00
14	FLEETCOM SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA - EPP	R\$ 381,34
15	JOBASA AUTO PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 630,00
16	KOMPRY COMERCIO DE BATERIAS EIRELI EPP	R\$ 660,00
17	LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME	R\$ 2.246,23
18	MAGAMI TECNOL E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 440,00
19	MARCATO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 3.908,50
20	MARISA MARTINS DE CASTRO LOPES - ME	R\$ 1.850,02
21	MCLEO COM DE CEREAIS LTDA - ME	R\$ 3.384,00
22	R.R.M EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$ 2.200,00
23	R.R.M EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 2.200,00
24	RECAFORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA - ME	R\$ 7.543,00
25	SALMA NICOLAU KINA - EPP	R\$ 17.356,34
25	Total	85.592,54



“ANEXO B”
Fluxo de Caixa Projetado por 15 (quinze) anos.

<i>FLUXO DE CAIXA PROJETADO</i>	Meses	12	24	36	48	60	72	84	96	108	120	132	144	156	168	180	TOTAL
Valores em R\$ mil		1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano	10° ano	11° ano	12° ano	13° ano	14° ano	15° ano	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2,0%	122.980	125.440	127.949	130.508	133.118	137.112	141.225	145.462	149.825	154.320	158.950	163.718	168.630	173.689	178.899	2.211.825
Média Mensal faturamento		10.248	10.453	10.662	10.876	11.093	11.426	11.769	12.122	12.485	12.860	13.246	13.643	14.052	14.474	14.908	184.319
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(9.750)	(9.945)	(10.144)	(10.347)	(10.553)	(10.870)	(11.196)	(11.532)	(11.878)	(12.234)	(12.601)	(12.979)	(13.369)	(13.770)	(14.183)	(175.352)
Impostos sobre Vendas	-7,9%	(9.750)	(9.945)	(10.144)	(10.347)	(10.553)	(10.870)	(11.196)	(11.532)	(11.878)	(12.234)	(12.601)	(12.979)	(13.369)	(13.770)	(14.183)	(175.352)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	100,0%	113.231	115.495	117.805	120.161	122.564	126.241	130.029	133.930	137.947	142.086	146.348	150.739	155.261	159.919	164.716	2.036.473
Custo das Operações	-59,7%	(67.565)	(68.916)	(70.295)	(71.701)	(73.135)	(75.329)	(77.588)	(79.916)	(82.314)	(84.783)	(87.326)	(89.946)	(92.645)	(95.424)	(98.287)	#####
LUCRO BRUTO	37,1%	45.666	46.579	47.511	48.461	49.430	50.913	52.440	54.013	55.634	57.303	59.022	60.793	62.616	64.495	66.430	821.304
DESPESAS OPERACIONAIS		(40.465)	(41.283)	(42.098)	(42.904)	(43.378)	(44.639)	(45.934)	(47.265)	(48.633)	(50.037)	(51.480)	(52.962)	(54.484)	(56.047)	(57.651)	(719.260)
LUCRO OPERACIONAL	4,6%	5.201	5.296	5.413	5.557	6.052	6.274	6.506	6.748	7.001	7.266	7.542	7.830	8.132	8.448	8.778	102.044
(-) Impostos	-23,3%	(1.214)	(1.236)	(1.264)	(1.299)	(1.416)	(1.469)	(1.524)	(1.582)	(1.642)	(1.705)	(1.771)	(1.840)	(1.912)	(1.987)	(2.065)	(23.927)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO	3,5%	3.987	4.059	4.148	4.259	4.635	4.805	4.982	5.166	5.359	5.560	5.771	5.991	6.221	6.461	6.713	78.118
FLUXO DE CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES		4.531	4.630	4.727	4.819	5.175	5.320	5.468	5.621	5.776	5.936	6.100	6.267	6.438	6.614	6.793	84.215
PRJ - Pagamento Classe I - Trabalhista		(350)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(350)
PRJ - Plano de Pagamento Classe III - Quirografários		-	(427)	(931)	(978)	(1.027)	(1.078)	(1.132)	(1.189)	(1.248)	(1.311)	(1.376)	(1.445)	(1.517)	(1.593)	(1.673)	(16.926)
PRJ - Plano de Pagamento Classe IV - Priv.Especial - ME e EPP		-	(1)	(3)	(3)	(3)	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(5)	(5)	(5)	(5)	(53)
Passivo Tributário		(16)	(24)	(33)	(33)	(33)	(33)	(33)	-	-	-	-	-	-	-	-	(204)
Reserva para Investimentos em Expansão		(3.000)	(3.060)	(3.121)	(3.184)	(3.247)	(3.312)	(3.378)	(3.446)	(3.515)	(3.585)	(3.657)	(3.730)	(3.805)	(3.881)	(3.958)	(51.880)
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO		1.165	1.118	639	622	865	893	921	982	1.009	1.036	1.062	1.087	1.112	1.135	1.157	
SALDO ACUMULADO DE CAIXA		1.165	2.283	2.921	3.543	4.408	5.301	6.223	7.205	8.214	9.250	10.312	11.399	12.511	13.645	14.802	



Rosângela Domtempo de Siqueira
Projetos, Avaliações e Perícias

Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

Cliente

GRUPO BASEIO

Julho de 2016

✉ rosangela@forenseengenharia.com.br

☎ 34 9 9142-3399 ☎ 34 9 9916-0803 ☎ 61 9 8257-9976

Sumário

	Pág.
1- Informações Gerais	3
2- Premissas e Ressalvas	4
3- Vistoria	5
3.1 - Preliminares	5
3.2 - Dados Operacionais	6
3.2.1 - Manutenção Corretiva	6
3.2.2 - Manutenção Preventiva	6
3.3 - Levantamento de Campo	7
3.4 - Depreciação	7
4- Avaliação	8
4.1 - Metodologia	8
4.2 - Determinação de Valores	9
4.2.1 - Método Comparativo direto de Dados do Mercado	9
4.2.2 - Método de Custos	10
4.3 - Valores Estabelecidos no Laudo	10
4.3.1 - Depreciação e Vida Util	10
4.3.2 - Valor de Mercado	10
5- Declaração do Perito	11
6- Encerramento	12

Responsável Técnica:



Rosângela Bomtempo de Siqueira
CREA 134138/D

Responsável legal pelo Estabelecimento:

Rany Charanek
Diretor - CPF: 388.905.288-69

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Solicitante/ Proprietário:

CEVASP AGROCOMERCIAL LTDA
 NOME FANTASIA: GRUPO BASEIO
 CNPJ: 12.455.817/0001-33
 INSC. ESTADUAL: 455.091.526.110
 INSC. MUNICIPAL: 23.142-8

1.2 - Objeto de Avaliação

Empresas/Localização:	<p>Cevale Agrocomercial Ltda. CNPJ: 16.832.872/0001-56 Endereço: Rua João Botelho de Andrade, S/nº, Quadra 64, Lote 19, Sala 05, Setor Centro, Alexânia/GO - CEP. 72.930-000.</p> <p>Cevario Agrocomercial Ltda. CNPJ: 16.776.929/0001-47 Endereço: Rua Prefeito José da Silva, 177, Loja, Bairro Campo Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ - CEP. 28.680-000.</p> <p>Cevasp Agrocomercial Ltda. - MATRIZ CNPJ: 12.455.817/0001-33 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 32, Sala 04, Jardim Centenário - Mogi-Guaçu - SP - CEP. 13.845-231.</p> <p>MG3 Comércio de Bebidas Ltda. - CNPJ: 06.935.009/0001-70 - Endereço: Rua Barão de Mauá, 2270, Distrito Industrial - Mogi Guaçu-SP - CEP. 13.846-300.</p> <p>MG3 Transportes Ltda. EPP - CNPJ: 05.548.514/0001-08 - Endereço: Rua Barão de Mauá, 2320, Distrito Industrial - Mogi Guaçu-SP - CEP. 13.846-300.</p> <p>PG3 Comércio e Produtos de Resíduos Ltda. - CNPJ: 11.219.311/0001-62 Endereço: Rua João Gualberto, 817, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR - CEP. 84.046-070.</p> <p>Praiana Distribuidora de Bebidas Ltda. - CNPJ: 10.675.901/0001-37 Endereço: Rua João Pessoa, 307, Paquetá, Santos/SP - CEP. 11.013-003.</p> <p>Empresa: Praiana Serviços Logísticos e Transportes Ltda. - CNPJ: 10.994.025/0001-01 Endereço: Rua Julieta Azevedo Bonavides, 188, Bairro Princesa, Praia Grande/SP - CEP. 11.711-575.</p>
Tipo:	Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, Veículos e Computadores e Periféricos
Utilização:	Transporte e Distribuição
Objetivo:	Avaliação de Bens - Determinação de valor de mercado

Responsável Técnica:



Rosângela Bomtempo de Siqueira
 CREA 134138/D

Responsável legal pelo Estabelecimento:

Rany Charanek
 Diretor - CPF: 388.905.288-69

Finalidade:	Para Plano de Recuperação Judicial conforme Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, Art. 53
Database:	Julho 2016

1.3 - Valores Apurados

<p>Valor de Mercado Total (Somatório de Todas as Empresas)</p> <p>R\$ 16.018.479,49</p> <p><i>(Dezesseis milhões e dezoito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)</i></p>
--


Valor de Mercado Total apurado por empresa	
CEVALE AGROCOMERCIAL LTDA	R\$ 51.198,01
CEVARIO AGROCOMERCIAL LTDA	R\$ 1.361.765,20
CEVASP AGROCOMERCIAL LTDA	R\$ 4.784.587,57
PG3 COMÉRCIO E PRODUTOS DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 3.347.603,28
MG3 COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA E MG3 TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.316.658,73
PRAIANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA E PRAIANA SERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.156.666,70

2 - PREMISSAS E RESSALVAS

Conforme solicitação e autorização do cliente senhor Rany Charanek, foi realizada vistoria e avaliação para determinação de valor de mercado, dos bens a serem relacionados neste “Laudo de Avaliação de Bens”, pertencente às empresas citadas no item 1 deste documento como solicitante/proprietário.

O Laudo tem por finalidade descrever de forma detalhada os bens, objeto desta avaliação, assim como declarar os valores aferidos. Os valores estão submetidos às condições de mercado específico de cada bem ou grupo de bens, sendo, portanto, válidos enquanto perdurarem as condições existentes à época da avaliação.

A documentação fornecida pelo cliente/contratante utilizada na elaboração do presente laudo, relação de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, computadores, periféricos

<p>Responsável Técnica:</p> <p style="text-align: center;"></p> <p>Rosangela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D</p>	<p>Responsável legal pelo Estabelecimento:</p> <p style="text-align: center;">Rany Charanek Diretor - CPF: 388.905.288-69</p>
--	---

e veículos, é considerada por nós verídica e fidedigna, considerando que esta foi verificada e encontrada “in loco” no ato da vistoria de perícia de avaliação e comprovada sua existência pelas evidências em foto presentes no anexo 2 deste laudo.

Os ativos mencionados e avaliados neste laudo foram considerados até esta data livres de hipoteca, arrestos, usufrutos, penhoras, averbações ou quaisquer outros impedimentos ao seu uso e/ou comercialização.

Outros ativos ora aqui citados e avaliados estão sob condição de alienação à financiamentos, no entanto compõem o quadro de funcionamento e operação das empresas objeto de avaliação constantes no item 1.2 deste laudo.

Eu Rosangela Bomtempo de Siqueira, engenheira civil autônoma, especializada em perícias judiciais, declaro não ter nenhum tipo de vínculo com os proprietários dos bens avaliados, estando eu na forma de contratada, não tendo, portanto, nenhum interesse pessoal ou financeiro nos ativos avaliados neste laudo de avaliação de bens.

3 – VISTORIA

Para elaboração deste documento foi realizada visita “in loco” e evidenciado a olho nu por um perito a funcionalidade e operação de cada máquinas/equipamentos/veículos, incluindo todos os itens de maior comercialização armazenados nos centros de distribuição.

Foi realizada vistoria na documentação dos itens avaliados, conferência de notas fiscais, documentos de veículos, bem como evidenciada sua existência através de fotos relacionadas no item Anexo 2 deste documento.

A caracterização destes bens para avaliação exigiram um minucioso levantamento técnico objetivando uma apreciação crítica de seus elementos conforme roteiro abaixo:

3.1 - PRELIMINARES

- Identificação dos bens a serem avaliados e listados pelo solicitante/proprietário;
- Familiarização da equipe avaliadora com os bens, verificando sua natureza, operacionalidade geral das unidades componentes e eficiência operacional do conjunto.

Responsável Técnica:



Rosangela Bomtempo de Siqueira
CREA 134138/D

Responsável legal pelo Estabelecimento:

Rany Charanek
Diretor - CPF: 388.905.288-69

- Estado de conservação e processos de manutenções preventivas e corretivas.

3.2 – DADOS OPERACIONAIS

Foi realizado levantamento das características originais e individuais de cada item , tais como:

- Designação;
- Fabricante;
- Modelo, tipo e número de série;
- Data de Aquisição;
- Tipo e potência;
- Produção nominal;
- Características especiais.

Por ser bastante expressivo o número de pallets, caixas plásticas e garrafas no centro de distribuição da empresa, foi levantada a forma de manutenção corretiva destes, sendo evidenciado que os pallets recebem constantemente manutenção corretiva para garantir sua longevidade, as divisórias, caixas plásticas e garrafas quando com avarias vão para a fábrica e retornam como saldo de reposição.

Neste trabalho pode ser evidenciado que quanto aos veículos de transporte são realizadas manutenções preventivas e corretivas das seguintes forma:

3.2.1 - Manutenção Corretiva

Quando o motorista percebe que algo não está correto com o veículo este informa ao responsável pela frota que encaminha o veículo para empresa especializada no qual executa o devido reparo, devolvendo após isso o veículo para suas atividades rotineiras normais.

3.2.2 - Manutenção Preventiva

Responsável Técnica:



Rosângela Bomtempo de Siqueira
CREA 134138/D

Responsável legal pelo Estabelecimento:

Rany Charanek
Diretor - CPF: 388.905.288-69

Os veículos da frota especificamente mais novos, contam com a garantia do fabricante, sendo assim estes veículos passam pela concessionária conforme calendário de agendamento de manutenção preventiva prevista pelo fabricante.

Os veículos mais antigos contam com um programa próprio da empresa e um responsável por essas manutenções que verifica as datas e agendamentos para manutenções preventivas, sendo estas registradas na ficha de cada veículo.

3.3 – LEVANTAMENTO DE CAMPO

Foi realizada inspeção em cada item de forma individual e isoladamente, analisando-se os seguintes:

- Operacionalidade Individual;
- Obsolescência ou Atualismo;
- Estado de Conservação;
- Produção Real;
- Adaptações porventura existentes;
- Manutenção Preventiva e Corretiva;
- Condições e turnos de trabalho.

3.4 – DEPRECIÇÃO

Foi realizada análise individual considerando fatores de depreciação sob as seguintes condições:

- A depreciação de ordem física, provinda das avarias bruscas, acidentais e desgastes constantes;
- A depreciação de ordem funcional, advinda da inadequação, superação e anulação.

Responsável Técnica:



Rosângela Bomtempo de Siqueira
CREA 134138/D

Responsável legal pelo Estabelecimento:

Rany Charanek
Diretor - CPF: 388.905.288-69

Os bens avaliados estão descritos na listagem que seguirá no Anexo 1 deste documento, onde constará as seguintes informações:

- Código de Ativo;
- Tipo de Equipamento;
- Descrição do Equipamento;
- Fabricante;
- Data de Aquisição;

4 – AVALIAÇÃO

4.1 – METODOLOGIA

O presente laudo de avaliações foi elaborado conforme diretrizes da NBR 14653-5 e 14653-1 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e pelo estudo de “Avaliações de Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais” publicado pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia no livro “Engenharia de Avaliações” de Rubens Alves Dantas, da Editora Pini, assim como as demais determinações contidas na legislação vigente.

A empresa avaliada enquadra-se no setor econômico secundário de Indústrias de Bens de Consumo e Indústria de Transportes.

Segundo a NBR 14653 os tipos de bens avaliados foram: Máquinas, Equipamentos, Móveis, Utensílios, Veículos de Transporte, Computadores e Periféricos.

Com relação a situação dos bens, foram avaliados bens, integrados no processo produtivo da empresa.

O Grau de Fundamentação para este Laudo de Avaliação foi determinado como Grau II, para avaliação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, computadores e periféricos. Os objetos de avaliação deste laudo assim são definidos pela NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas):

- Máquina: Todo e qualquer aparelho, composta por um ou mais equipamentos, destinado a executar uma ou mais funções específicas a um trabalho ou à produção industrial.

Responsável Técnica:



Rosângela Bomtempo de Siqueira
CREA 134138/D

Responsável legal pelo Estabelecimento:

Rany Charanek
Diretor - CPF: 388.905.288-69

- Equipamento: Qualquer unidade auxiliar componente de máquina.
- Manutenção: Conjunto de ações de caráter programado em um bem, envolvendo a inspeção ou troca prévia de componentes, de acordo com planejamento que vise garantir o seu perfeito funcionamento.
- Módulo: Conjunto de máquinas, equipamentos e instalações que constitui uma unidade integrada a um processo, segmento ou etapa de produção e que pode ser montada ou fabricada externamente.
- Reforma (Rebuild): Ações que visam restaurar as condições operacionais e o desempenho original de um bem.
- Unidade Industrial: Conjunto de terreno, infra-estruturas, edificações e benfeitorias, máquinas, equipamentos, instalações, móveis e utensílios, destinados à produção industrial.
- Valor Patrimonial: Somatório dos valores dos bens que compõem o objeto da avaliação. Na impossibilidade de identificar o valor de mercado de algum bem, considera-se a sua melhor aproximação como, por exemplo, o valor de reedição no destino ou o valor de desmonte.

Durante a vistoria física dos bens, conforme previsto na NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), os mesmos foram caracterizados com informações referentes ao fabricante, modelo, tipo, capacidade de produção, equipamentos periféricos, número de série, ano de fabricação, características especiais, operacionalidade, obsolescência, condições de manutenção corretiva, preventiva, e estado de conservação.

4.2 - DETERMINAÇÃO DOS VALORES

Ficou definido por este laudo que o custo de reprodução será dado pelo Método comparativo direto de dados de mercado ou Método do Custo, estabelecido pela NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas).

4.2.1 - MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

Conforme determinação da NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), para máquinas isoladas, apura-se o valor através de bens similares usados. As características diferentes devem ser tratadas por critérios fundamentados pelo engenheiro de avaliações, contempladas as

Responsável Técnica:



Rosângela Bomtempo de Siqueira
CREA 134138/D

Responsável legal pelo Estabelecimento:

Rany Charanek
Diretor - CPF: 388.905.288-69

diferentes funções, desempenhos operacionais (volume de produção, qualidade do produto produzido, custo unitário das peças produzida), estruturas construtivas (carcaça, acionamentos e comandos) e itens opcionais, dentre outros.

4.2.2 - MÉTODO DE CUSTOS (Comparativo Direto e Quantificação)

Conforme determinação da NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), apuram-se o valor de prédios e benfeitorias através do custo de reedição. Para máquinas, na impossibilidade de uso do método comparativo direto de dados de mercado, utiliza-se a cotação de preços de bens novos junto a fabricantes dos mesmos ou similares, com aplicação da depreciação.

4.3 - VALORES ESTABELECIDOS NO LAUDO

4.3.1 - DEPRECIAÇÃO E VIDA ÚTIL

Para o cálculo de depreciação foi utilizado o Método Linear, sendo este o mais utilizado no Brasil, segundo a Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007. Este método distribui o custo de depreciação dos bens exclusivamente em função do tempo, considerando o desgaste pelo uso ou por causas naturais ou obsolescência normal, tais como máquinas, equipamentos e instalações. O critério usual de cálculo das cotas de depreciação pelo método linear é aceito pela legislação vigente. O fator gerado representa o saldo remanescente em porcentagem (FSR).

A estimativa de vida útil remanescente foi efetuada com base na vida útil econômica dos bens e na depreciação física decorrente do desgaste causado pelo uso, idade, quebra, condições de manutenção, regime de trabalho, agentes externo e obsolescência tecnológica.

4.3.2 - VALOR DE MERCADO

Valor de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Representa o Valor Atual dos bens do ativo imobilizado em uso e é um valor técnico ideal.

Responsável Técnica:



Rosangela Bomtempo de Siqueira
CREA 134138/D

Responsável legal pelo Estabelecimento:

Rany Charanek
Diretor - CPF: 388.905.288-69

O Valor de Mercado é representado pelo Valor de Reprodução menos a depreciação física decorrente do desgaste relativo ao uso, idade, quebra, regime de trabalho, manutenção, vida útil ou quaisquer agentes externos, bem como a obsolescência tecnológica.

Para este documento é importante esclarecer que os valores aqui expressos foram apurados em absoluta observância às NORMAS DE AVALIAÇÃO da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), Normas Técnicas do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) e ASA (American Society of Appraisers), organismos estes que regulamentam e fixam as diretrizes para avaliações de bens, de seus rendimentos e direitos.

5 – DECLARAÇÃO DO PERITO (CONCLUSÃO)


Com base nas premissas e metodologias indicadas para o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS certifico o seguinte valor com base na data de 15 de julho de 2016.

Valor de Mercado Total (Somatório de Todas as Empresas)

R\$ 16.018.479,49
(Dezesseis milhões e dezoito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Valor de Mercado Total apurado por empresa	
	R\$
CEVALE AGROCOMERCIAL LTDA	51.198,01
CEVARIO AGROCOMERCIAL LTDA	R\$ 1.361.765,20
CEVASP AGROCOMERCIAL LTDA	R\$ 4.784.587,57
PG3 COMÉRCIO E PRODUTOS DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 3.347.603,28
MG3 COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA E MG3 TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.316.658,73
PRAIANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA E PRAIANA SERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.156.666,70

Saliento que o valor expresso e os resultados obtidos nesta avaliação de bens devem ser perfeitamente compreendidos e utilizados para a finalidade à que se propõem.

Responsável Técnica:  Rosangela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D	Responsável legal pelo Estabelecimento: Rany Charanek Diretor - CPF: 388.905.288-69
--	---

Eu Rosangela Bomtempo de Siqueira, engenheira civil autônoma, especialista em perícia judicial, me responsabilizo pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação as informações neste documento citadas, bem como dados e fotografias coletadas no momento da vistoria.

6 – ENCERRAMENTO

Este LAUDO DE AVALIAÇÕES DE BENS, consta de 12 páginas com (4) quatro anexos incluídos à ele, redigidas, impressas e rubricada pela própria perita, sendo esta última folha datada e assinada, atestando a veracidade das informações e levantamentos realizados “in loco” com vistorias à olho nu.

Por fim atesto o presente LAUDO, apresentando as reais condições dos bens conforme a vistoria supracitada.

Atenciosamente,
 Eng^a Rosangela Bomtempo de Siqueira
 CREA MG 134138/D
 Fone (34) 9-9916-0803 Vivo (34) Wpp (34) 9-9142-3399 Tim
engenheirarosangela@hotmail.com

Responsável Técnica:



Rosangela Bomtempo de Siqueira
 CREA 134138/D

Responsável legal pelo Estabelecimento:

Rany Charanek
 Diretor - CPF: 388.905.288-69